



DECISÃO Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Prorroga a validade das credenciais aeroportuárias permanentes previstas no RBAC nº 107.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e 4º, incisos X e XLII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

Considerando os impactos às atividades desenvolvidas pela ANAC diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação do COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de preservação da segurança e saúde de regulados e servidores;

e

Considerando o que consta do processo nº 00058.011270/2020-32,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Prorrogar, em 120 (cento e vinte) dias, a validade das credenciais aeroportuárias permanentes, previstas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 20/03/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4163014** e o código CRC **04D13E84**.